



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## PORTARIA Nº 251-GR/UNICENTRO, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

### Designa Agente de Transparência da UNICENTRO, na função de Coordenador de Área, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o Estatuto da UNICENTRO;

considerando o art. 9º, inciso VI, do Regimento da UNICENTRO;

considerando a Lei nº 16.372, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021;

considerando a Resolução nº 12-COU/UNICENTRO, de 3 de junho de 2024,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar IVONALDO BRANDANI GUSMÃO, RG nº 4.047.654-7, Professor Adjunto, nível B, LF 01, lotado no Departamento de Ciências Contábeis, Câmpus Santa Cruz, para exercer, em comissão, o cargo da estrutura administrativa da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, conforme especificado:

CARGO	ORGÃO PRINCIPAL	SÍMBOLO
Agente de Transparência da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, na função de Coordenador de Área	Reitoria	DA-4

Parágrafo único. A designação de que trata este artigo é para o período de 7 de fevereiro de 2025 a 6 de fevereiro de 2028.

Art. 2º Compete ao Agente de Transparência a gestão dos processos referentes à Lei de acesso à informação, bem como das seguintes atribuições previstas no art. 24, incisos XXVII a XXXVII, do Regulamento da Controladoria-Geral do Estado, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.741/2019.

I – a cobrança de providências às demandas dos cidadãos afetas ao órgãos onde atua, informando-os de forma completa, objetiva e de fácil compreensão sobre os resultados obtidos;

II – a informação sobre a tramitação de documentos nos órgãos ou entidades em que atuam;

III – o protocolo de documentos e requerimentos de acesso às informações;

IV – o incentivo à participação popular estimando o exercício do controle social;

V – o cumprimento dos prazos previstos na legislação para o atendimento da demanda, cientificando o solicitante, de forma justificada, que a prorrogação do prazo será utilizada pelo ente administrativo, caso a resposta não seja prestada no prazo normal;

VI – o cumprimento dos prazos estabelecidos na legislação de acesso a informações;



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

VII – a comunicação ao solicitante quanto as providências adotadas em relação as demandas apresentadas e a revisão da resposta apresentada ao solicitante;

VIII – a indicação do *link* virtual no qual a informação está disponível quando se tratar de informação divulgada no Portal da Transparência, proporcionando o acesso direto à resposta ou especificando de forma detalhada os procedimentos para localizar a informação;

IX – a informação ao solicitante sobre a possibilidade, prazo e condições para interposição de eventual recurso, em caso de indeferimento do pedido de informações;

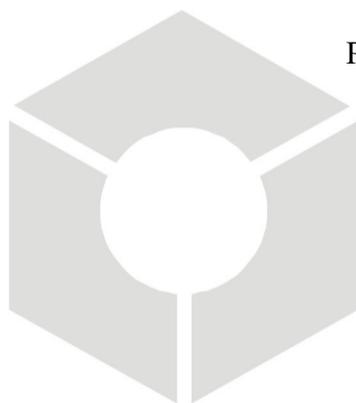
X – a informação com antecedência à chefia imediata sobre férias ou afastamento;

XI – o desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

  
Prof. Dr. Fábio Hernandez,  
Reitor.



# UNICENTRO